



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para os serviços de sinalização viária horizontal (pintura de solo), incluso o fornecimento de materiais e mão-de-obra, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE
1	Pintura de solo sobre pavimentação asfáltica com termoplástico aplicado por aspersão, com microesfera de vidro, com 1,5 mm de espessura, conforme NBR 13159, nas cores amarela e branca.	m ²	5.000
2	Pintura de solo sobre pavimentação asfáltica com termoplástico aplicado por extrusão, com microesfera de vidro, com 3,0 mm de espessura, conforme NBR 13132, nas cores amarela e branca.	m ²	3.000
3	Pintura de solo sobre pavimentação asfáltica com tinta à base de resina acrílica, conforme NBR 11862, pelo processo de aspersão pneumática, com microesfera de vidro, nas cores amarela e branca.	m ²	10.000

1.2. A contratada estará obrigada a executar quaisquer tipos de sinalização horizontal previstas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, porém aproximadamente 90% (noventa por cento) do quantitativo estimado será utilizado para faixa de travessia de pedestre (FTP) tipo zebra, linha de retenção (LRE) e parada obrigatória (PARE).

1.3. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, devendo a empresa contratada atender a pedidos sem a exigência de quantidades mínimas.

1.4. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as orientações da Prefeitura, devendo os mesmos serem iniciados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Prefeitura e executar os serviços com o desempenho mínimo de 300 m² (trezentos metros quadrados) por dia de trabalho.

1.5. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas da ABNT, cumprir as exigências da legislação ambiental e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- b) Executar os serviços de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
- c) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- d) Fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços, se solicitado;
- e) Fornecer laudo de ensaio dos materiais utilizados, sempre que solicitado pela Prefeitura, realizado em laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando que o produto utilizado atende todas as especificações exigidas no edital e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

1.6. Caso a Prefeitura solicite a apresentação de laudo de ensaio do produto utilizado, a coleta das amostras para análise deverá ser realizada pelo laboratório indicado pela contratada, nas dependências da Prefeitura, no ato da entrega dos materiais, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrega. As amostras deverão ser coletadas e lacradas na presença de um representante da Prefeitura e um representante da contratada.

1.6.1. Todos os custos referente aos laudos de ensaio correrão por conta da contratada.

1.6.2. A Prefeitura reserva-se no direito de coletar novas amostras e providenciar novos ensaios, em laboratório escolhido a seu critério, sendo neste caso os custos por conta da Prefeitura.

1.6.3. Caso seja apontado em qualquer um dos laudos de ensaio que o produto não atenda as especificações do edital ou quaisquer exigências técnicas aplicáveis, os materiais serão devolvidos, devendo a contratada providenciar a retirada dos mesmos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da Prefeitura, ficando rescindido o contrato quanto aos produtos reprovados, além de outras penalidades estabelecidas.

Lençóis Paulista, 28 de março de 2017

ULISSES FABIANO FRANCATI
Coordenador de Trânsito e Sistema Viária

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Diretor de Suprimentos